



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 16/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4337/2019
CONTRATO C.M. Nº 16/2019**

TERMO ADITIVO Nº 16-03/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa **SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.452/0001-57, sediada à Rua Alagoas, nº 575 – Bairro Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09521-050, e-mail: ssd.compras@gmail.com, neste ato representada por **ALINE SPINELLO GUZMAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 44.468.254-5 SSP/SP e do CPF sob nº 317.858.428-54, residente e domiciliado na Rua Piraquara nº 34, apartamento nº 02, bairro Vila Floresta, CEP 09050-150, cidade Santo André - SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 4337/2019, Carta Convite nº 01/2019**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 16/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de áudio e vídeo para efetuar a operacionalização, suporte técnico aos usuários e a manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, na infraestrutura de conexões e distribuição de áudio e vídeo; dos sistemas de captação e gravação de áudio e vídeo; da amplificação de áudio; dos sistemas projetores de vídeo e imagens, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital Carta Convite nº 01/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 19 de novembro de 2021 e término em 18 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** pela prestação dos serviços previstos neste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, valores estes reajustados pelo índice do IGP-M/FGV de OUT/2021 acumulado de 12 meses, de 21,73% (vinte e um vírgula setenta e três pontos percentuais), conforme Cláusula 6.2 do Contrato nº 16/2019, sob o qual foi pactuado consensualmente um desconto de 6,73% (seis vírgula setenta e três pontos percentuais) que via de reflexo gerou o percentual de reajuste final sob o valor do contrato de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 18 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**ALINE SPINELLO GUZMAN
SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

TESTEMUNHAS:

**REGINALDO YAMASHIRO
RG Nº 15.333.983-4**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG. Nº 29.247.835-5**